



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 2.022/2008

Autor: Vereador Elcio Souto de Paula.

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMÉSTICO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com vistas a contribuir para a preservação do meio ambiente, fica o Poder Executivo autorizado a determinar que o Departamento competente a realizar a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos - (lixo doméstico), originados de residências e/ou estabelecimentos que onde ocorram aglomeração de pessoas, localizados na zona rural do Município.

Parágrafo único – O Município poderá disponibilizar caçambas ou recipientes apropriados onde os resíduos sólidos deverão ser armazenados pelas pessoas beneficiárias, até a sua efetiva retirada.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 11 de junho de 2008.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal